



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Maranhão
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MAR ABERTO OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PORTUÁRIAS LTDA

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO**, com Sede na Rua Osvaldo Cruz, Nº 1618, 6º andar, setor "D" do Edifício Sede – Centro/CEP: 65.020-902 na cidade de São Luís/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0106-22, neste ato representada pelo Sr. **DARLAN GAMA MARTINS**, Superintendente Regional de Administração no Estado do Maranhão, designado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MGI Nº 6.802, DE 19 DE JUNHO DE 2024, publicada no D.O.U de 02/07/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MAR ABERTO OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PORTUÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.624.865/0001-82, sediada na Rua Pedreiras, nº 14, Sala A, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 65.067-207, em São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **YASMIN SANTOS DE ALMEIDA**, Sócia.- Administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10388.100111/2023-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de **01/03/2025 até 01/03/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. REVISAR o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de 79.127,75 (setenta e nove mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor global de 949.533,00 (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais), segundo a Cláusula Quinta do Contrato, conforme tabela abaixo:

ÁREA	TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m²)	ÁREA (m²)	SUBTOTAL (R\$)
ÁREA INTERNA	Pisos Frios	1200	R\$ 4,31	9.281,46	R\$ 40.008,12
	Área com espaços livres (saguão, hall, salão)	1500	R\$ 2,07	7.635,29	R\$ 15.797,87
	Banheiros	300	R\$ 17,24	479,55	R\$ 8.268,48
ÁREA EXTERNA	Pisos Pavimentados adjacentes às edificações	2700	R\$ 1,92	5.643,38	R\$ 10.811,57
ESQUADRIA	Face Externa	380	R\$ 1,15	1.814,56	R\$ 2.093,68
	Face Interna	380	R\$ 1,15	1.814,56	R\$ 2.093,68
FACHADA ENVIDRAÇADA		160	R\$ 0,23	238,00	R\$ 54,35
Preço Mensal					R\$ 79.127,75
Preço Anual					R\$ 949.533,00
EQUIPE		Posto		Qtde	
		Encarregado		01	
		Servente		19	

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Em razão da revisão (para exclusão dos custos não renováveis) dos valores do contrato, os preços sofrem alterações com efeitos financeiros a partir de 01/03/2025.

2.3. A planilha de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas (SEI 47427465).

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 00001/170025

3.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000

3.1.3. Programa de Trabalho: 225040

3.1.4. Elemento de Despesa: 339039

3.1.5. Plano Interno: 462000009025

3.1.6. Notas de Empenho: 2025NE000006/2025NE000040/2025NE000062/2025NE000063

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/03/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Luís, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

DARLAN GAMA MARTINS

Superintendente Regional de Administração do
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
no Estado do Maranhão - SRA-MA

YASMIN SANTOS DE

ALMEIDA:61499339380

Assinado de forma digital por

YASMIN SANTOS DE

ALMEIDA:61499339380

Dados: 2025.02.10 15:59:34 -03'00'

Documento assinado digitalmente

YASMIN SANTOS DE ALMEIDA

Sócia.- Administradora

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente

IVETE SOUSA MARTINS

Matrícula: 0109352

Documento assinado digitalmente

ANTONIO DE JESUS COSTA FERREIRA

Matrícula: 1779316



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Sousa Martins, Chefe(a) de Seção**, em 10/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Jesus Costa Ferreira, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em 10/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Gama Martins, Superintendente**, em 10/02/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48349518** e o código CRC **602B1A3F**.